



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº 1949
DE 03 DE MARÇO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para eventos de natureza esportiva e turística, bem como obras.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário, com recursos do próprio convênio.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 03 de março de 1999, 50º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ELIAS ABRAHÃO SAAD
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria do Departamento de Administração - Paço Municipal de Cordeirópolis, em 03 de março de 1999.

JOSE APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração